

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

PORTARIA nº 013 de 17 de Fevereiro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **Paulo Henrique Pereira da Silva** no uso de suas atribuições legais e com suporte no Artigo 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o artigo 217 do Regimento Interno estabelece que não haverá expediente no Legislativo nos dias de ponto facultativo.

Considerando também que o artigo 22 e seguintes do Regimento Interno do órgão asseguram independência ao poder Legislativo Municipal para dispor sobre o funcionamento de suas atividades administrativas

RESOLVE:

Artigo 1º - Será considerado como “**Ponto Facultativo**” para cumprimento nas dependências e serviços do Poder Legislativo Municipal, não havendo expediente, nos dias abaixo relacionados;

- I. 24 de fevereiro (Segunda-feira) – Ponto Facultativo;
- II. 25 de fevereiro (Terça- feira) – Carnaval – Ponto facultativo
- III. 26 de fevereiro (Quarta-feira) –Cinzas – Ponto Facultativo

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação

Gabinete da Presidência “Vereador Gilberto Fogaça Marques”, 17 de fevereiro de 2020.

Paulo Henrique Pereira da Silva

Presidente

Matéria enviada por Daiana dos Reis Vasquez